

DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.

CNPJ/MF nº 61.486.650/0001-83

NIRE nº 35.300.172.507

Companhia Aberta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Administração da Diagnósticos da América S.A. ("Companhia" ou "DASA"), por seu Presidente, Sr. Romeu Côrtes Domingues, tem a honra de convidar os Senhores Acionistas da Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("AGOE"), a ser realizada no dia 28 de abril de 2020 às 10h00, na sede social da Companhia, situada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Juruá, nº 434, Alphaville, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

(A) Em Assembleia Geral Ordinária:

(i) deliberar sobre o relatório da administração, as contas da diretoria e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019;

(ii) deliberar sobre a proposta de: (a) destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019; (b) distribuição de dividendos aos acionistas da Companhia; e (c) orçamento de capital para o exercício de 2020;

(iii) deliberar sobre a proposta de remuneração global anual dos administradores da Companhia, compreendendo o Conselho de Administração e a Diretoria;

(iv) deliberar sobre a ratificação da remuneração global anual dos administradores da Companhia, compreendendo o Conselho de Administração e a Diretoria, efetivamente paga pela Companhia no exercício social de 2019; e

(v) deliberar sobre a chapa candidata para eleição dos membros do Conselho de Administração, apresentada pelos acionistas controladores da Companhia.

(B) Em Assembleia Geral Extraordinária:

(i) deliberar sobre a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, em conformidade com a proposta de reforma estatutária aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 26 de março de 2020, especificamente com relação aos seguintes dispositivos: **(i)** alteração do objeto social da Companhia para adequar as atividades da Companhia com o objeto social de suas subsidiárias, de acordo com o plano o seu plano de expansão, com consequente reforma do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, com a inclusão das seguintes atividades: (a) a prestação de serviços médicos ambulatoriais com abrangência para consultas médicas, presenciais ou a distância, procedimentos ambulatoriais, procedimentos ambulatoriais com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e exames complementares e administração de medicamentos para pacientes particulares ou através de empresas conveniadas, companhias seguradoras, entidades de assistência médico-hospitalar ou outras modalidades de custeio da saúde; (b) serviços de campo de aperfeiçoamento de médicos, enfermeiros e outros profissionais relacionados a essas atividades e proporcionar meios para a pesquisa e investigação científica; (c) comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos de laboratório e para uso odonto-médico hospitalar; (d) a exploração de atividades relativas a: (x) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis relacionados à área de saúde; (y) consultoria em tecnologia da informação relacionada à área de saúde; e (z) suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação relacionada à área de saúde; **(ii)** a ratificação da homologação do aumento de capital da Companhia, nos termos aprovados em Reunião do Conselho de Administração realizada em 23 de janeiro de 2020, com a consequente alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; **(iii)** aprovação do aumento do limite do capital autorizado da Companhia de 560.000.000 (quinhentos e sessenta milhões) para 1.000.000.000 (um bilhão) de ações ordinárias, com a consequente alteração do caput do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia; **(iv)** a alteração do Estatuto Social da Companhia para regular o regime de co-presidência do Conselho de Administração, por meio de: (a) ajuste de redação dos seguintes dispositivos: artigo 11, caput; artigo 12, item "III", artigo 17, caput; artigo 18, caput, parágrafos primeiro e segundo; artigo 19, caput; e (b) inclusão do item "II" no artigo 12 e a consequente renumeração dos itens do artigo.

(ii) deliberar sobre ratificação da nomeação e da contratação da Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda., como empresa independente especializada para fins de elaboração do laudo de avaliação das

ações de emissão do Diagnóstico Maipú por Imágenes S.A., sociedade anônima, regida pelas leis da República Argentina, com sede na Reconquista 336, 8º "T", CABA, Argentina, registrada no Registro Público de Comercio da Cidade de Buenos Aires sob o nº 6609, Livro 83 ("Laudo Maipú"), nos termos do artigo 256, §1º da Lei das Sociedades por Ações; e

(iii) deliberar sobre o exame e aprovação do Laudo Maipú;

(iv) deliberar sobre ratificação, para fins do disposto no artigo 256 da Lei das Sociedades por Ações, da aquisição, pela Companhia de 612.000 (seiscentas e doze mil) ações ordinárias da Diagnóstico Maipú por Imágenes S.A., acima qualificada, representativas de 100% (cem por cento) de seu capital social.

Do Exercício do Direito de Voto: A participação do acionista poderá ser pessoal, por procurador devidamente constituído (observado o disposto no art. 126 da Lei nº 6.404/76) ou por meio dos mecanismos de votação à distância, conforme abaixo:

(i) Participação pessoalmente ou representado por procurador. Para participar da AGOE, o acionista deverá depositar na sede social da Companhia, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de realização da AGOE: (a) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do Artigo 126 da Lei das S.A.; e (b) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e do estatuto social da Companhia, na hipótese de representação do acionista por procurador. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à AGOE munido de documentos que comprovem sua identidade.

(ii) Participação por meio de votação à distância. A Companhia, atendendo à Instrução CVM 481/2009, assegurará aos acionistas a possibilidade de exercerem seu voto à distância na AGOE. O acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância poderá: (i) transmitir as instruções de voto diretamente pelas instituições e/ou corretoras que mantêm suas posições em custódia, caso estas disponibilizem esses serviços; (b) transmitir as instruções de voto diretamente ao escriturador das ações da Companhia, qual seja, o Itaú Unibanco S.A.; ou (c) preencher o boletim de voto à distância disponível nos endereços indicados abaixo e enviá-lo diretamente à Companhia. Para mais informações, observar as regras previstas na Instrução CVM 481/2009 e no boletim de voto à distância disponibilizado pela Companhia nos endereços indicados abaixo.

Dos Documentos: Em observância ao Artigo 133 da Lei das S.A. e à Instrução CVM 481/2009, encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede e no website da Companhia

(www.dasa3.com.br), no website da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.bmfbovespa.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), os documentos relacionados às deliberações previstas neste edital, incluindo a proposta da administração e o boletim de voto à distância. O relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, as cópias das demonstrações financeiras e o parecer dos auditores independentes serão publicados em 27 de março de 2020 no jornal Diário de Notícias (<https://www.diariodenoticias.com.br/publicidade-legal>) e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Barueri, 26 de março de 2020

ROMEU CÔRTEZ DOMINGUES

Presidente do Conselho de Administração